



CADERNO DE ENCARGOS

Para Aquisição de Serviços de Seguros Multirriscos

PROCEDIMENTO DE Ajuste Direto Geral

(Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de Agosto)

ÍNDICE

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Objeto do fornecimento
2. Celebração de contrato
3. Elementos que instruem a proposta
4. Prazo de execução do contrato
5. Obrigações principais do adjudicatário
6. Gestor do contrato
7. Preço base
8. Preço anormalmente baixo
9. Preço contratual
10. Caução
11. Adjudicação
12. Condições de pagamento
13. Força maior
14. Penalidades contratuais
15. Resolução por parte do contraente público
16. Resolução por parte do adjudicatário
17. Subcontratação e cessão da posição contratual
18. Resolução de litígios - Foro competente
19. Encargos do concorrente
20. Comunicação e notificações
21. Contagem de prazos
22. Dever de sigilo
23. Legislação aplicável

Disposições gerais

1. Objeto do fornecimento

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS MULTIRRISCOS”, que consiste em:

1.2. Especificações

O presente objeto pressupõe a “aquisição de serviços de seguros multirriscos” diretamente a Seguradora que se encontre habilitada para o exercício da atividade seguradora, nos termos definidos na alínea a) do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 144/2006 de 31 de julho, na sua atual redação, nos termos e condições definidos no presente documento, através da contratação do seguro de multirriscos.

A prestação de serviços subjacente ao objeto do presente Ajuste Direto deve ser executada em conformidade com este Caderno de Encargos e de acordo com a legislação em vigor.

1.3. Alocação e gestão dos seguros

1.3.1. Após a celebração do contrato o adjudicatário encarregar-se-á de implementar a colocação do Programa de Seguro contratado.

1.3.2. Após a colocação do seguro, constitui ónus do adjudicatário assegurar a eficiente gestão da apólice de seguro contratada, desenvolvendo as diligências necessárias à sua administração, conferência e atualização, incluindo sinistros, nos termos da legislação em vigor.

1.4. Programa de Seguro de Multirriscos

O tomador do seguro é o Município de Mangualde.

Pretende-se uma apólice de seguro que tem por objeto os edifícios e outras construções, incluindo benfeitorias, bem como respetivos recheios, conteúdos ou equipamentos que façam parte integrante do património imobiliário do Município de Mangualde.

O contrato de seguro vigorará de acordo com as presentes condições especiais, aqui estabelecidas, as quais prevalecem sobre as condições gerais, ficando convencionado e aceite entre as partes, que as condições gerais se consideram derogadas e/ou ampliadas em tudo o que for contrário ou se harmonize com o disposto nos pontos que se seguem:

- Os capitais a segurar, para os imóveis que constam dos **Anexos II e III** apensos a este caderno de encargos, são para os edifícios, equipamentos, equipamentos informáticos/eletrónico e riscos elétricos neles referidos, e pelos capitais neles indicados, por sinistro e anuidade;
- Os capitais a segurar para os semáforos indicados do **Anexo I** apenso a este caderno de encargos, são os neles referidos, por sinistro e anuidade;

- Ficam incluídos na definição acima já referida, todos os bens desde que se tratem de utensílios, máquinas, material de exposição e material fixo, móvel ou portátil, mesmo quando em deslocação em qualquer lugar;
- Bens de terceiros sob custódia, cuidado ou controlo do Município, incluindo objetos e ou bens para exposição, venda ou consignação;
- As coberturas base são as dos já referidos anexos, também aqui transcritas:

Incêndio, Queda de Raio e ou Explosão; Tempestades; Inundações; Aluimento de terras; Danos por Água; Furto ou Roubo; Queda de Aeronaves, queda de Drones e Travessia da Barreira de Som; Impacto de veículos terrestres e ou animais; Choque ou Impacto de Objetos Sólidos; Derrame de óleo de sistemas de aquecimento; Greves, Tumultos e Alterações de Ordem Pública; Atos de vandalismo e Maliciosos; Quebra de vidros, espelhos fixos e ou anúncios luminosos – com o capital de 1% do capital seguro, no máximo de € 2.500,00 por sinistro/anuidade; Quebra ou queda de antenas - com o capital de 1% do capital seguro, no máximo de € 1.250,00 por sinistro/anuidade; Quebra ou queda de painéis solares - com o capital de € 60.000,00 por sinistro/anuidade; Derrame de sistemas hidráulicos de proteção contra incêndio, Demolição e remoção de escombros – 10% do capital seguro por sinistro/anuidade; Perda de rendas – 5% do capital seguro para o imóvel, no máximo de € 7.500,00 por sinistro/anuidade; Desenhos e documentos – € 30.000,00 por sinistro/anuidade; Responsabilidade Civil Extracontratual e Despesas Judiciais- para o proprietário 25% do capital seguro para o imóvel no máximo de € 50.000,00 por sinistro/anuidade; para despesas judiciais/custas € 2.500,00 por sinistro/anuidade; honorários € 1.500,00 por sinistro/anuidade.

- Deverão ser considerados locais de risco, todo e qualquer local onde o segurado possua instalações ou interesses;
- Relativamente ao **Anexo III** apenso a este caderno de encargos, no que se refere às instalações:
 - Armazém da Lavandeira, (trata-se do armazém geral da Câmara Municipal) e em relação ao capital seguro, deverá ser considerado, **35% do mesmo para segurar as viaturas que aí se encontram em parque. O restante valor é para segurar equipamento diverso de jardinagem, obras, carpintaria, equipamento de reparação de viaturas (oficina de mecânica), contadores de águas e outras máquinas e ferramentas diversas utilizadas nas intervenções da Câmara pelos seus trabalhadores.**

Regulação de sinistros:

- Fica acordado que em caso de sinistro com os bens seguros por esta apólice, a base sobre a qual se calculará a quantia indemnizável, será o valor em novo, no dia imediatamente anterior ao sinistro, e bens da mesma qualidade ou tipo, mas não superiores ou de maior amplitude do que os bens seguros quando novos;

- Para reclamação de prejuízos até € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), a seguradora prescinde do processo de peritagem e aceita processar as indemnizações com base na apresentação de um dos seguintes documentos:
 - cópia do orçamento de reparação, em caso de perda parcial;
 - em caso de perda total, cópia do recibo de aquisição do bem à data da compra ou cópia do recibo de substituição, ou ainda cópia da ficha do imobilizado, onde consta a descrição e o valor do bem.
- Para reclamações de prejuízos de valor superior a € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), e sempre que o Município tome a iniciativa de o solicitar, por dificuldade em obter os documentos necessários à quantificação das perdas a seguradora compromete-se a efetuar todas as diligências necessárias à apresentação de uma proposta de indemnização devidamente justificada;
- Independentemente do valor da reclamação, a seguradora incluirá sempre no montante a indemnizar, o correspondente valor do IVA, quando este for efetivamente suportado pelo Município, mediante a entrega de cópias dos recibos, quando estes forem emitidos à ordem do Município;

Franquia:

- Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas condições gerais da apólice apresentada, neste seguro a franquia será de 10% do valor da indemnização, no mínimo de € 50,00 e no máximo de € 250,00.

Outras condições especiais:

- Não poderá haver agravamento do prémio devido à ocorrência de sinistro;
- Não poderá haver aumento de prémio por aplicação de qualquer taxa de indexação, que este Município expressamente renúncia;
- Não poderá haver aumento de prémio por atualização indexada de capitais ou por aplicação de qualquer outra função percentual;
- O Município renuncia às atualizações dos capitais seguros, resultante da indexação legal RMMG (remuneração mínima mensal garantida), que vier a vigorar.

Fracionamento do prémio:

- Até 15 dias após o início do contrato deverá ser entregue nos nossos serviços o aviso para pagamento do prémio correspondente ao primeiro semestre;
- O aviso seguinte deverá ser emitido por referência ao segundo semestre
- O valor do prémio será pago, sem encargos adicionais de fracionamento;
- O valor do prémio pago, poderá no decurso do contrato, sofrer alterações, aumentar ou diminuir, pelo facto de este Município solicitar por escrito a inclusão ou exclusão na apólice de edifícios e outras construções, incluindo benfeitorias, bem como os respetivos recheios, conteúdos ou equipamento;

2. Celebração do contrato

2.1. O contrato escrito é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

2.2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O presente caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2.3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

2.4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no *ponto 2.2.* e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no *artigo 99.º do CCP* e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no *artigo 101.º* desse mesmo diploma legal.

3. Elementos que instruem a proposta

3.1. Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos:

- a) Valor do prémio referente ao ramo/apólice de seguro Multirriscos.

3.2. A proposta deve ser acompanhada pelos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do *Anexo I ao CCP*, de acordo com a redação dada pelo *Decreto – Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto*, assinada pelo concorrente ou por representante legal que tenha poderes para o obrigar.
- b) Certificado de solvência emitido pelo Instituto de Seguros de Portugal;
- c) Documento em que as empresas que se apresentam a concurso agrupadas, assumem solidariamente a responsabilidade perante o Município de Mangualde, pela manutenção da sua proposta e se comprometem a constituir-se em agrupamento complementar de empresas ou a associar-se, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, antes da celebração do contrato, se lhes for feita a adjudicação. A referida declaração deve ainda indicar a respetiva participação de cada empresa associada e qual a empresa que representa o agrupamento.

4. Prazo de execução do contrato

4.1. O contrato mantém-se em vigor durante o período de **um ano, iniciar-se-á após a data de celebração do contrato escrito**, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

4.2. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados.

4.3. O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado por iniciativa do Município de Mangualde ou a requerimento do prestador de serviços devidamente fundamentado, sem que por isso se alterem as condições do contrato.

5. Obrigações principais do adjudicatário

5.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Efetuar a prestação de serviços durante o período de **1 ano, após a data da celebração do contrato escrito**, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato;
- b) Prestar os serviços de seguros nos termos constantes do programa do seguro, ponto 1.4 do presente caderno de encargos.
- c) Manter a validade de todas as autorizações legalmente exigidas para o exercício da atividade seguradora;
- d) Assumir a prestação de serviços decorrente da contratação da apólice objeto do presente contrato;
- e) Fornecer atempadamente todos os elementos, informações e esclarecimentos necessários e promover uma gestão eficiente do contrato.

5.2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

6 - Gestor do Contrato

Para acompanhamento da execução e gestão do contrato será designada a trabalhadora Ana Maria Albuquerque Carvalho, do Setor de Património.

7. Preço base

O preço base do presente procedimento é **€14.800,00, que corresponde ao máximo que o Município de Mangualde se dispõe a pagar, pela execução da aquisição de serviços que constitui o objeto do contrato - Seguro Multirriscos-**, atendendo às especificidades técnicas, indicadas na cláusula 1 deste caderno de encargos, resultante de estimativas que tem por base procedimentos anteriores processo 20002-F/2020 – lote2.

8. Preço anormalmente baixo

Não aplicável no presente procedimento.

9. Preço contratual

9.1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Mangualde deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada.

9.2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, aprovisionamento, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

10. Caução

Não haverá lugar à prestação de caução, de harmonia com o previsto no nº 2 do art.º 88º do CCP.

11. Adjudicação

A adjudicação do presente fornecimento, só terá lugar quando existirem fundos disponíveis, de acordo com o estabelecido na *Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro*.

12. Condições de pagamento

As quantias devidas pelo Município de Mangualde devem ser pagas, em princípio, nos 30 dias seguintes à apresentação nos Serviços das respetivas faturas/avisos, as quais só podem ser emitidas após a receção das respetivas requisições enviadas pela entidade adjudicante, nos termos da *Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro*.

13. Força maior

13.1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

13.2. Podem constituir força maior, os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

13.3. Não constituem força maior, designadamente as:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de

sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

13.4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

13.5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

14. Penalidades contratuais

14.1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Mangualde pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega constantes na proposta, calculada de acordo com a seguinte fórmula: $P \times V \times N$, em que P = Percentagem da pena (1%); V = Valor contratual; N = Número de dias em atraso.

14.2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, o Município de Mangualde pode exigir-lhe uma pena pecuniária até ao valor correspondente ao período de tempo que decorreria até à cessação do contrato.

14.3. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Mangualde terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.

14.4. O Município de Mangualde pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

14.5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Mangualde exija uma indemnização por dano.

15. Resolução por parte do contraente público

15.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Mangualde poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

- a) Pelo incumprimento reiterado das obrigações contratuais, face a pelo menos três chamadas de atenção comunicadas pela Autarquia, ou decorrente de atos de fiscalização de outros órgãos públicos de fiscalização do setor;
- b) Pelo incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao adjudicatário.

15.2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços.

16. Resolução por parte do adjudicatário

16.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando haja incumprimento das obrigações pecuniárias por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25 % do preço contratual, excluindo juros.

16.2. O direito de resolução é exercido por via judicial.

16.3. No caso previsto no *n.º 1*, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Mangualde, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

16.4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato [com exceção daquelas a que se refere o *artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos*].

17. Subcontratação e cessão da posição contratual

17.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

17.2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:

- a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
- b) A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no *artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)*, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.

18. Resolução de Litígios - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

19. Encargos do concorrente

Constituem encargos do concorrente, as despesas inerentes à elaboração da proposta e à

celebração do contrato escrito que a ele houver lugar.

20. Comunicações e notificações

20.1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

20.2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte, no prazo de cinco (5) dias úteis.

21. Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos, dias feriados e tolerâncias de ponto.

22. Dever de sigilo

22.1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Câmara Municipal de Mangualde, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

22.2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

22.3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

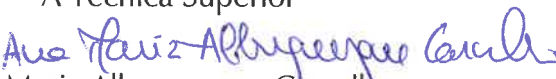
22.4. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de cinco (5) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos as pessoas coletivas.

23. Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo *Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro*, alterado e republicado pelo *Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto* e restante legislação aplicável na matéria.

Mangualde, 16 de fevereiro de 2021

A Técnica Superior


Ana Maria Albuquerque Carvalho

ANEXO IV

Semáforos

Município de Mangualde

Local	Posição	Características	Valor do Investimento	Observações
EN 329-1 SANTO ANDRÉ	NORTE	Semáforos de controlo unidirecional de velocidade e atravessamento de peões	20.000,00 Euros	Investimento efetuado pelas Estradas de Portugal
	SUL	Semáforos de controlo unidirecional de velocidade		Investimento efetuado pelas Estradas de Portugal

Câmara Municipal de Mangualde

EDIFÍCIOS

Freguesias	Escolas 1.º Ciclo Ensino Básico e Jardins de Infância	Tipo de Constr.	Ano	Área Coberta M2	N.º de Pisos	Salas	Capitais a segurar (Euros)					Localização	Coberturas Base
							Edifício (1)	Recheio	Equipam./ Informát./ Eletrónico	Riscos Eléctr. Edifício	Riscos Eléctr. Conteúdo		
Abrunhosa-a-Velha	Escola Primária de Abrunhosa-a-Velha	Alvenaria de Granito	1942	226,10	1	2 a)	136 338,30	10000,00	2000,00	2500,00	1500,00	L. de Santo António Abrunhosa-a-Velha (3530-010)	Incêndio; Queda de Raios; Explosão; Tempestades; Inundações; Aluimento de terras; Danos por Água; Furto ou Roubo; Queda de Aeronaves e Travessia da Barreira de Som; Impacto de veículos terrestres e ou animais; Choque ou Impacto de Objectos Sólidos; Derrame de óleo de sistemas de aquecimento; Greves, Tumultos e Alterações de Ordem Pública; Actos de vandalismo e
	Escola Primária de Vila Mendo de Tavares	Alvenaria de Granito e Betão	1948	159,50	1	1	96 178,50	----	----	----	----	Rua da Escola – Vila Mendo de Tavares(3530-012)	Maliciosos; Quebra de vidros, espelhos fixos e ou anúncios luminosos; Quebra ou queda de antenas ; Quebra ou queda de painéis solares; Derrame de sistemas hidráulicos de protecção contra incêndio
	Escola Primária de Tibaldinho	Alvenaria de Granito e Betão	1955	409,50	1	4	246 928,50	20000,00	4000,00	2500,00	1500,00	Tibaldinho (3530-027)	Demolição e remoção de escombros; Perda de
Alcafache	Jardim de Infância de Tibaldinho	Alvenaria de Tijolo e Betão	1980	156,00	1	2	94 068,00	10000,00	2000,00	2500,00	1500,00	Tibaldinho (3530-027)	
	Escola Primária de Casal Mendo	Alvenaria de Granito e Betão	1954	303,00	1	2	182 709,00	----	----	----	----	Rua Principal– Casal Mendo (3530-021)	
União de Freguesias das Tavares	Escola Primária de Chás de Tavares	Alvenaria de Granito e Tijolo e Betão	1958	276,50	1	2	166 729,50	10000,00	2000,00	2500,00	1500,00	Chás de Tavares (3530-031)	
	Jardim de Infância de Chás de Tavares	----	----	----	----	----	----	5000,00	1000,00	2500,00	1500,00	Chás de Tavares (3530-031)	
	Escola Primária da Corvaceira	Alvenaria de Granito e Betão	1954	153,00	1	1	92 259,00	----	----	----	----	Corvaceira (3530-032)	

Anexo II

Freguesias	Escolas 1.ª Ciclo Ensino Básico e Jardins de Infância	Tipo de Constr.	Ano	Área Coberta M2	N.º de Pisos	S a l s a	Capitais a segurar (Euros)					Localização	Coberturas Base
							Edifício (1)	Recheio	Equipa/ Informát./ Eletónico	Riscos Electr. Edifício	Riscos Electr. Conteúdo		
União de Freguesias das Tavares	Escola Primária de Guimarães de Tavares	Alvenaria de Granito e Tijolo e Betão	Anter1955	156,00	1	1 b)	94 068,00	----	----	----	Guimarães de Tavares (3530-033)	Incêndio; Acção Mecânica de Queda de Raio Explosão; Tempestades; Inundações; Alumínio de terras, Danos por Água; Furto ou Roubos; Queda de Aeronaves e Travessia da	
	Escola Primária de Matados	Alvenaria de Granito e Tijolo e Betão	1974/75	91,00	1	1	54 873,00	5000,00	1000,00	2500,00	1500,00	Matados(3530-0-034)	Impacto de veículos terrestres e ou animais; Choque ou
	Jardim de Infância de Matados	Alvenaria de Granito e Tijolo e Betão	1950	56,00	1	1	33 768,00	----	----	----	----	Matados (3530-034)	Impacto de veículos terrestres e ou animais; Choque ou
	Escola Primária da Cunha Baixa	Alvenaria de Granito e Tijolo e Betão	1952	308,00	1	2	185 724,00	----	----	----	----	Rua Inspector Trindade – Cunha Baixa (3530-051)	Impacto de Objectos Sólidos; Derrame de óleo de sistemas de aquecimento; Greves, Tumultos e
Cunha Baixa	Edifício da Cantina da Cunha Baixa	Alvenaria de Tijolo e Betão	1969	90,00	1	4	54 270,00	----	----	----	----	Rua Inspector Trindade – Cunha Baixa (3530-051)	Alterações de Ordem Pública; Actos de vandalismo e Maliciosos;Quebra de vidros, espelhos fixos e ou anúncios luminosos; Quebra
	Jardim de Infância da Cunha Baixa	----	1937	202,00	2	1	121 806,00	----	----	----	----	Rua Inspector Trindade n.º2 – Cunha Baixa (3530-051)	ou queda de antenas ; Quebra ou queda de painéis solares; Derrame de sistemas hidráulicos
	Antiga Escola Primária de Abrunhosa do Mato	Alvenaria de Granito e Tijolo e Betão	1972	255,00	1	3	153 765,00	----	----	----	----	Abrunhosa do Mato(3530-050)	de protecção contra incêndio Demolição e remoção de escombros; Perda de rendas;Desenhos e documentos; Responsabilidade

Anexo II

Freguesias	Escolas 1.ª	Tipo de Constr.	Ano	Área Coberta M2	N.º de Pisos	S	Capitais a segurar (Euros)					Localização	Coberturas Base
							Edifício (1)	Recheio	Equipa/ Informát./ Eletrónico	Riscos Eléct. Edifício	Riscos Eléct. Conteúdo		
Espinho	Ciclo Ensino Básico e Jardins de Infância												Mecânica de Queda de Rato Explosão; Tempestades; Inundações; Aluimento de terras; Danos por Água; Furto ou Roubo; Queda de Aeronaves e Travessia da Barreira de Som; Impacto de veículos terrestres e ou animais; Choque ou Impacto de Objectos Sólidos; Derrame de óleo de sistemas de aquecimento; Greves, Tumultos e Alterações de Ordem Pública; Actos de vandalismo e Maliciosos; Quebra de vidros, espelhos fixos e ou anúncios luminosos; Quebra ou queda de antenas ; Quebra ou queda de painéis solares; Derrame de sistemas hidráulicos de protecção contra incêndio
	Primária de Água Levada (Funciona o Jardim de Infância)	Alvenaria de Granito e Betão	1971	204,00	1	1	123 012,00	5000,00	1000,00	2500,00	1500,00	Rua da Escola – Água Levada(3530-060)	
	Escola Primária de Espinho	Alvenaria de Granito e Betão	1948	196,00	1	3	118 188,00	----	----	----	----	Rua da Escola -Espinho(3530-061)	
	Escola Primária de Gandufe	Alvenaria de Granito e Tijolo e Betão	1968	332,00	1	2	200 196,00	----	----	----	----	Rua Direita- Gandufe (3530-062)	
	Escola Primária de Outeiro de Espinho	Alvenaria de Granito e Betão	1972	106,00	1	1	63 918,00	----	----	----	----	Rua da Escola – Outeiro de Espinho(3530-063)	
Fornos de Maceira Dão	Escola Primária de Fagilde	Alvenaria de Granito e Tijolo e Betão	1958	110,00	1	2	66 330,00	10000,00	1000,00	2500,00	1500,00	Estrada Nova – Fagilde (3530-070)	
	J.inf. de Fagilde (Edifício do Centro Polival de Fagilde)	Alvenaria de Granito e Betão	2001	364,15	1	3	81 470,00	5000,00	1000,00	2500,00	1500,00	Fagilde (3530-070)	
	Escola Primária de Fornos de Maceira Dão	Alvenaria de Granito e Tijolo e Betão	1949	307,00	1	2	185 121,00	----	----	----	----	Fornos de Maceira Dão (3530-071)	
	Escola Primária de Pedreles	Alvenaria de Granito e Betão	1959	86,00	1	1	51 858,00	----	----	----	----	Rua Principal – Pedreles (3530-073)	
													Perda de rendas;Desenhos e documentos; Responsabilidade Civil

Anexo II

Freguesias	Escolas 1.ª Ciclo Ensino Básico e Jardins de Infância	Tipo de Constr.	Ano	Área Coberta M2	N.º de Pisos	S a l s a	Capitais a segurar (Euros)					Localização	Coberturas Base
							Edifício (1)	Recheio	Equipa/ Informát./ Eletónico	Riscos Electr. Edifício	Riscos Electr. Conteúdo		
Fornos de Maceira Dão	Escola Primária de Vila Garcia (Funciona o Jardim de Infância)	Alvenaria de Granito e Tijolo e Betão	1958	242,00	1	2	145 926,00	10000,00	2000,00	2500,00	1500,00	Rua da Escola – Vila Garcia(3530- 077)	Incêndio, Acção Mecânica de Quebra de Raio Explosão; Tempestades; Inundações; Alumínio de terras, Danos por Água; Furto ou Roubo; Quebra de Aeronaves e Travessa da Barreira de Som; Impacto de veículos terrestres e ou animais; Choque ou Impacto de Objectos Sólidos; Derrame de óleo de sistemas de aquecimento; Greves, Tumultos e Alterações de Ordem Pública; Actos de vandalismo e Maliciosos;Quebra de vidros, espelhos fixos e ou anúncios luminosos; Quebra ou queda de antenas ; Quebra ou queda de painéis solares; Derrame de sistemas hidráulicos; de protecção contra incêndio Demolição e remoção de escombros; Perda de rendas;Desenhos e documentos; Responsabilidade Civil Extrac contractual e Despesas judiciais;
Freguesia da Freixoisa	Escola Primária de Freixoisa	Alvenaria de Granito e Betão	1936	282,00	1	2	170 046,00	----	----	----	----	Av. da Liberdade Freixoisa(353 0-080)	
	Escola Primária de Almeidinha	Alvenaria de Granito e Betão	1940	220,00	1	2	132 660,00	----	----	----	----	Almeidinha(3 530-100)	
	Escola Primária de Ançada	Alvenaria de Tijolo e Betão	1997	109,00	1	1	65 727,00	----	----	----	----	Ançada(3530- 101)	
	Escola Primária de Caneado do Chão	Alvenaria de Granito e Betão	1960	138,00	1	1	83 214,00	----	----	----	----	Caneado do Chão(3530- 105)	
	Escola Primária de Cubos (Funciona o Jardim de Infância)	Alvenaria de Granito e Tijolo e Betão	1949	267,00	1	2	161 001,00	10000,00	2000,00	2500,00	1500,00	Rua da Escola – Cubos(3530- 158)	
União de Freguesias de Mangualde Mesquitela e Cunha Alta	Escola Primária de Darei	Alvenaria de Granito e Betão	1965	88,00	1	1	53 064,00	----	----	----	----	Largo N.º Sra. Da Ouvida – Darei(3530- 107)	
	Escola Primária de Mangualde- Carvalhas (2 edifícios)	Alvenaria de Granito e Tijolo e Betão	1930	765,00	2	9	461 295,00	----	----	----	----	Largo das Escolas- Mangualde (3530-132)	

Freguesias	Escolas 1.ª	Tipo de Constr.	Ano	Área Coberta M2	N.º de Pisos	Salas	Capitais a segurar (Euros)					Localização	Coberturas Base
							Edifício (1)	Recheio	Equipa/ Informát./ Eletrónico	Riscos Eléctr. Edifício	Riscos Eléctr. Conteúdo		
União de Freguesias de Mangualde Mesquitela e Cunha Alta	Centro Escolar n.º1 de Mangualde d)	Alvenaria de Tijolo e Betão	2011	767,00	2	21	560 000,00	60000,00	50000,00	200000,00	20000,00	Rua Joaquim Agostinho – Mangualde(3 530-500)	Incêndio; Acção Mecânica de Queda de Raio Explosão; Tempestades; Inundações; Aluimento de terras, Danos por Águas; Furtos ou Roubo; Queda de Aeronaves e Travessia da Barreira de Som; Impacto de veículos terrestres e animais; Choque ou Impacto de Objectos Sólidos; Derrame de óleo de sistemas de aquecimento; Greves, Tumultos e Alterações de Ordem Pública; Actos de vandalismo e Maliciosos;Quebra de vidros, espelhos fixos e ou anúncios luminosos; Quebra ou queda de antenas ; Quebra ou queda de painéis solares; Derrame de sistemas hidráulicos de protecção contra incêndio
	Jardim de Infância São Julião	Alvenaria de Granito e Tijolo e Betão	2003	515,78	1	3 c)	311 015,34	15000,00	3000,00	2500,00	1500,00	Rua Joaquim Agostinho- Mangualde(3 530-500)	Demolição e remoção de escombros; Perda de rendas;Desenhos e documentos; Responsabilidade
	Jardim de Infância Beatriz Pais	Alvenaria de Granito e Tijolo e Betão	1983	590,00	----	----	355 770,00	----	----	----	----	Rua da Prova – Mangualde (3530-168)	
	ATL Beatriz Pais	Alvenaria de Granito e Tijolo e Betão	2002	200,00	----	----	120 600,00	----	----	----	----	Rua da Prova – Mangualde(3 530-168)	
	Escola Primária de Oliveira	Alvenaria de Granito e Betão	1969	122,00	1	1	73 566,00	----	----	----	----	Rua Principal – Oliveira(3530-239)	
	Escola Primária de Pinheiro de Baixo	Alvenaria de Tijolo e Betão	1982	168,00	1	1	101 304,00	----	----	----	----	Rua da Escola – Pinheiro de Baixo(3530-241)	
	Escola Primária da Roda	Alvenaria de Granito e Betão	1971	134,00	1	1	80 802,00	----	----	----	----	Rua da Escola – Roda(3530-254)	
	Escola Primária de Santa Luzia	Alvenaria de Granito e Betão	1949	161,00	1	1	97 083,00	----	----	----	----	Travessa da Escola – Santa Luzia(3530-255)	

Anexo II

Freguesias	Ciclo Ensino Básico e Jardins de Infância	Tipo de Constr.	Ano	Área Coberta M2	N.º de Pisos	Sala s	Capitais a segurar (Euros)					Localização	Coberturas Base
							Edifício (1)	Recheio	Equipam./ Informát./ Eletrónico	Riscos Electr. Edifício	Riscos Electr. Conteúdo		
União de Freguesias de Mangualde Mesquitela e Cunha Alta	Escola Primária de Santo André	Alvenaria de Granito e Betão	1969	93,00	1	1	56 079,00	----	----	----	Rua Principal-Santo André(3530-257)	Incêndio; Acção Mecânica de Queda de Rato Explosor; Tempestades; Inundações; Aluimento de terras; Danos por Água; Furto ou Roubo; Queda de Aeronaves e Travessia da	
	Escola Primária da Mesquitela	Alvenaria de Granito e Betão	1952	327,00	1	3 a)	197 181,00	15000,00	3000,00	2500,00	1500,00	Rua da Escola – Mesquitela(3530-301)	Barrreira de Som; Impacto de veículos terrestres ou animais; Choque ou
	Escola Secundária Felsmína Alcântara	Alvenaria de Tijolo e Betão	1989	5310,00	2	múltiplas	2 369 020,00	138871,81	74770,00	20000,00	74770,00	Rua José Ferreira de Almeida(3530-510)	Impacto de Objectos Sólidos; Derrame de óleo de sistemas de aquecimento; Greves; Tumultos e Alterações de Ordem Pública; Actos de vandalismo e
	Escola EB 2,3 Gomes Eanes de Azurara	Alvenaria de Tijolo e Betão	1990	3224,00	2	múltiplas	1 755 600,00	51629,85	37385,00	20000,00	37385,00	Rua Manuel de Oliveira(3534-003)	Malicious;Quebra de vidros, espelhos fixos e ou anúncios luminosos; Quebra ou queda de antenas; ; Quebra ou queda de painéis solares; Derrame de sistemas hidráulico-
Mangualde	Escola Básica 2e 3ciclo Ana De Castro Osório de Mangualde	Alvenaria de Tijolo e Betão	2000	3461,00	2	múltiplas	837 781,40	101486,81	37385,00	20000,00	37385,00	Rua Artistas de Sousa Mendes Modorno (3530-159)	de protecção contra incêndio Demolição e remoção de escombros; Perda de rendas;Desenhos e documentos; Responsabilidade Civil
	Escola Primária da Cunha Alta	Alvenaria de Granito e Betão	1969	95,00	1	2	57 285,00	----	----	----	----	Rua Luís de Camões – Cunha Alta (3530-040)	Extrac contractual e Despesas judiciais.

Anexo II

Freguesias	Escolas 1.º e 2.º Ciclo Ensino Básico e Jardins de Infância	Tipo de Constr.	Ano	Área Coberta M2	N.º de Pisos	Salas	Capitais a segurar (Euros)					Localização	Coberturas Base
							Edifício (1)	Recheio	Equipam. Informát./ Eletrónico	Riscos Eléctr. Edifício	Riscos Eléctr. Conteúdo		
União das Freguesias de Moimenta da Maceira Dão e Lobelhe do Mato	Escola Primária de Lobelhe do Mato	Alvenaria de Granito e Betão	1957	198,00	1	2	119 394,00	----	----	----	----	Rua da Escola – Lobelhe do Mato(3530-090)	Mecânica de Queda de Raio Explosão; Tempestades; Inundações; Alumento de terras, Danos por água; Furo ou Roubo; Queda de Aeronaves e Travessia da Barreira de Som; Impacto de veículos terrestres e ou animais; Choque ou Impacto de Objectos Sólidos; Derrame de óleo de sistemas de aquecimento; Greves, Tumultos e Alterações de Ordem Pública; Actos de vandalismo e Maliciosos;Quebra de vidros, espelhos fixos e ou anúncios luminosos; Quebra ou queda de antenas ; Quebra ou queda de painéis solares; Derrame de sistemas hidráulicos de protecção contra incêndio Demolição e remoção de escombros; Perda de rendas; Desenhos e documentos; Responsabilidade Civil
	Escola Primária de Moimenta da Maceira Dão (Funciona também o Jardim de Infância)	Alvenaria de Tijolo e Betão	1982	262,00	2	4	157 986,00	10000,00	4000,00	2500,00	1500,00	Eira – Moimenta de Maceira Dão (3530-310)	
	Escola Primária de Moimenta da Mac. Dão	Alvenaria de Granito e Betão	1969	139,70	1	1	84 239,10	----	----	----	----	Eira – Moimenta de Maceira Dão(3530-310)	
Quintela de Azurara	Escola Primária de Quintela de Azurara	Alvenaria de Granito e Betão	1949	135,00	1	1	81 405,00	----	----	----	----	Vale da Lage- Quintela de Azurara(3530-334)	
	Escola Primária de Quintela de Azurara	Alvenaria de Granito e Betão	1949	159,00	1	1	95 877,00	----	----	----	----	Vale da Lage- Quintela de Azurara(3530-334)	

Anexo II

Freguesias	Escolas 1.ª Ciclo Ensino Básico e Jardins de Infância	Tipo de Constr.	Ano	Área Coberta M2	N.º de Pisos	Sala	Capitais a segurar (Euros)					Localização	Coberturas Base
							Edifício (1)	Recheio	Equipa/ Informát./ Eletrónico	Riscos Electr. Edifício	Riscos Electr. Conteúdo		
União de Freguesias de Santiago de Póvoa de Cervães	Escola Primária de Aldeia Nova	Alvenaria de Granito e Betão	1969	91,00	1	2	54 873,00	----	----	----	----	Rua da Escola – Aldeia Nova(3530-340)	Incêndio; Acção Mecânica de Queda de Raio Explosão; Tempestades; Inundações; Alumento de terras, Danos por Água; Furo ou Roubo; Queda de Aeronaves e Travessia da Barreira de som; Impacto de veículos terrestres e ou animais; Choque ou
	Escola Primária de Contenças de Baixo	Alvenaria de Granito e Betão	1948	307,00	1	2	185 121,00	----	----	----	----	Contenças de Baixo(3530-344)	Impacto de Objectos sólidos; Derrame de óleo de sistemas de aquecimento; Greves, Tumultos e Alterações de Ordem Pública;
	Jardim de Infância de Contenças de Baixo	Alvenaria de Tijolo e Betão	1990	184,00	1	2	110 952,00	10000,00	2000,00	2500,00	1 500,00	Contenças de Baixo(3530-344)	Actos de vandalismo e Maliciosos;Quebra de vidros, espelhos fixos e ou anúncios luminosos; Quebra ou queda de antenas ; Quebra ou queda de painéis solares; Derrame de sistemas hidráulicos de protecção contra incêndio Demolição e remoção de escombros; Perda de
	Escola Primária de Póvoa de Cervães	Alvenaria de Granito e Betão	1958	167,00	1	2	100 701,00	----	----	----	----	Póvoa de Cervães(3530-320)	
	Escola Primária de Santiago de Cassurães	Alvenaria de Granito e Betão	1949	308,00	2	3	185 724,00	15000,00	3000,00	2500,00	1 500,00	Rua da Escola -(3530-349)	

Anexo II

Freguesias	Escolas 1.º Ciclo Ensino Básico e Jardins de Infância	Tipo de Constr.	Ano	Área Coberta M2	N.º de Pisos	Salas	Capitais a segurar (Euros)					Localização	Coberturas Base
							Edifício (1)	Recheio	Equipa/ Informát./ Eletrónico	Riscos Eléct. Edifício	Riscos Eléct. Conteúdo		
União das Freguesias de Tavares	Escola Primária de Vila Cova de Tavares	Alvenaria de Granito e betão	1970	93,00	1	1	56 079,00	----	----	----	----	Estrada do Pinheiro - Vila Cova de Tavares(3530-380)	Incêndio; Acção Mecânica de Queda de Rolo Explosão; Tempestades; Inundações; Aluimento de terras; Danos por Água; Furto ou Roubo; Queda de Aeronaves e Travessia da Barreira de Som; Impacto de veículos terrestres e ou animais; Choque ou Impacto de Objectos Sólidos; Derrame de óleo de sistemas de aquecimento; Greves, Tumultos e Alterações de Ordem Pública; Actos de vandalismo e
	Escola Primária de Vila Cova de Tavares	Alvenaria de Granito e betão	1970	54,00	2	2	32 562,00	----	----	----	----	Largo de Santo António Vila Cova de Tavares(3530-380)	
	Escola Primária de Torre de Tavares	Alvenaria de Granito e Betão	1958	93,00	1	1	56 079,00	----	----	----	----	Rua da Escola - Torre de Tavares(3530-380)	
							12 236 919,64	516988,47	233540,00	300000,00	193540,00		

1) Edifícios- O conjunto patrimonial constituído por edifício muros portões e vedações

a) Além da(s) sala(s) de aula possui um refeitório

b) Além da sala de aula a escola contém uma residência para professores com 5 divisões

c) Além das salas de aula o Jardim de Infância inclui 1 refeitório, uma cozinha uma sala de professores

d)A cobertura de riscos eléctricos edifício inclui sistema de aquecimento central, sistema de renovação de ar, bastidor de comunicações

Edifícios

Edifícios	Tipo de Constr.	Ano	Área Coberta M2	N.º de Pisos	Capitais a segurar						Localização	
					Edifício (1)	Equipa/	Equipa/ Informático	Equipa/ Electrónico	Equipamento Electromecânico	Riscos Eléctricos Edifício e conteúdos		Coberturas Base
Biblioteca Municipal	Alvenaria de Tijolo e Betão	1998	890,00	3	1 500 000,00 €	500 000,00 €	50 000,00 €	75 000,00 €	-----	100 000,00 €	Incêndio, Acção Mecânica de Queda de Raio Explosão; Tempestades; Inundações; Danos por Água; Furto ou Roubo; Queda de Aeronaves e Travessia da Barreira de Som; Impacto de veículos terrestres e ou animais; Choque ou Impacto de Objectos Sólidos; Derrame de óleo de sistemas de aquecimento; Greves, Tumultos e Alterações de Ordem Pública; Actos de vandalismo e Maliciosos; Quebra de vidros, espelhos fixos e ou anúncios luminosos; Quebra ou queda de antenas ; Quebra ou queda de painéis solares; Derrame de sistemas hidráulicos de protecção contra incêndio Demolição e remoção de escombros; Danos em bens do senhorio;Perda de rendas;Desenhos e documentos; Responsabilidade Civil Extracontratual e Despesas Judiciais.	Rua José Maria de Almeida-Mangualde (2530-001)
Estádio de Futebol	Alvenaria de Tijolo e Betão	1995	1000,00	3	700 000,00 €	100 000,00 €	-----	-----	-----	50 000,00 €		Rua Armando Sousa-Mangualde(3530-159)
Pavilhão Gimnodesportivo	Alvenaria de Tijolo e Betão	1994	2340,00	2	1 150 000,00 EUR	100 000,00 €	10 000,00 €	50 000,00 €	-----	100 000,00 €		Rua Armando Sousa – Mangualde(3530-159)
Piscinas Municipais	Alvenaria de Tijolo e Betão	2000	2675,00	3	3 400 000,00 €	125 000,00 €	16 000,00 €	-----	100 000,00 €	100 000,00 €		Rua Mira Estrela – Mangualde (3530-091)
Edifício Paços do Concelho (inclui capela e obras de arte)	Alvenaria de Granito e de Tijolo e Betão	Sec. XIX Remo d.2003	1062,00	4	3 500 000,00 €	500 000,00 €	250 000,00 €	100 000,00 €	-----	100 000,00 €		Largo Dr. Couto – Mangualde(3530-134)
Fracção U – Rua Dr. José Marques n.º9 - Mangualde	Alvenaria de Tijolo e Betão	1992	59,00	1	20 000,00 €	-----	-----	-----	-----	-----		Rua Dr. José Marques – Mangualde(3530-205)
Fracção B - Arquivo Municipal	Alvenaria de Tijolo e Betão	1988	104,88	1	55 000,00 €	35 000,00 €	5 000,00 €	-----	-----	5 000,00 €		Fracção B r/c B Av. Conde D. Henrique-Bloco 3 – Mangualde(3530-112)
Fracção A R/c A Bloco 3– Rotary Club de Mangualde	Alvenaria de Tijolo e Betão	1988	165,48	1	80 000,00 €	-----	-----	-----	-----	-----		Fracção A r/c A Av. Conde D. Henrique-Bloco 3 – Mangualde(3530-112)
Fracção A – R/c A Bloco 4 – Dá Gás	Alvenaria de Tijolo e Betão	1988	92,46	1	50 000,00 €	-----	-----	-----	-----	-----		Fracção A r/c A Av. Conde D. Henrique-Bloco 4 – Mangualde(3530-112)
Fracção B R/c B Bloco 4	Alvenaria de Tijolo e Betão	1988	104,88	1	55 000,00 €	-----	-----	-----	-----	-----	Fracção B r/c B Av. Conde D. Henrique-Bloco 4 – Mangualde(3530-112)	

Edifícios

Edifícios	Tipo de Constr.	Ano	Área Coberta M2	N.º de Pisos	Capitais a segurar						Localização	
					Edifício (1)	Equipa/	Equipa/ Informático	Equipa/ Electrónico	Equipamento Electromecânico	Riscos Eléctricos Edifício e conteúdos		Coberturas Base
Fracção C R/c C Bloco 4- Escuteiros	Alvenaria de Tijolo e Betão	1988	104,88	1	55 000,00 €	-----	-----	-----	-----	-----	Incêndio, Acção Mecânica de Queda de Raio Explosão; Tempestades; Inundações; Danos por Água; Furto ou Roubo; Queda de Aeronaves e Travessia da Barreira de Som; Impacto de veículos terrestres e ou animais; Choque ou Impacto de Objectos Sólidos; Derrame de óleo de sistemas de aquecimento; Greves, Tumultos e Alterações de Ordem Pública; Actos de vandalismo e Maliciosos; Quebra de vidros, espelhos fixos e ou anúncios luminosos; Quebra ou queda de antenas ; Quebra ou queda de painéis solares; Derrame de sistemas hidráulicos de protecção contra incêndio Demolição e remoção de escombros; Danos em bens do senhorio;Perda de rendas;Desenhos e documentos; Responsabilidade Civil Extracontratual e Despesas Judiciais.	Fracção A R/c A Av. Conde D. Henrique- Bloco 4 – Mangualde(3530-112)
Mercado Municipal	Alvenaria de Tijolo e Betão	1984	1682,00	2	500 000,00 €	20 000,00 €	-----	-----	-----	-----		Rua Dr. José Marques –Fracção U- Mangualde (3530-112)
Edifício GNR	Alvenaria de Granito Tijolo e Betão	Anterior a 1950	492,00	3	500 000,00 €	-----	-----	-----	-----	-----		Avenida dos Capitães(3530-114)
Reservatório da Cruz da Mata	Betão	Anterior a 1950	78,50	2	400 000,00 €	-----	-----	-----	12 500,00 €	2 500,00 €		Av. dos Capitães – Mangualde(3530-114)
ETA da Lavandeira	Alvenaria de Tijolo e Betão	1990	575,00	1	800 000,00 €	10 000,00 €	-----	-----	100 000,00 €	100 000,00 €		Rua Vitorino Nemésio- Mangualde(3530-245)
Armazéns da Lavandeira a)	Alvenaria de Tijolo e Betão	2005	802,00	1	250 000,00 €	400 000,00 €	5 000,00 €	-----	-----	5 000,00 €		Rua Vitorino Nemésio- Mangualde(3530-245)
ETA de Tabosa	Alvenaria de Tijolo e Betão	2006	796,00	1	400 000,00 €	-----	-----	-----	150 000,00 €	80 000,00 €		Tabosa (3530-075)
ETA da Freixiosa	Alvenaria de Tijolo e Betão	1983	154,50	1	29 000,00 €	-----	-----	-----	20 000,00 €	25 000,00 €		Freixiosa(3530-080)
Casas do Bairro Municipal – 20 Casas	Alvenaria de Granito e de Tijolo	Anterior a 1951	2260,00	1	325 000,00 €	-----	-----	-----	-----	-----		Bairro Municipal – Mangualde(3530-121)
Casa da Cunha Baixa (onde funciona a Junta de Freguesia)	Alvenaria de Granito e de Tijolo e Betão	1937 Remod. 2003	202,00	2	90 000,00 €	10 000,00 €	500,00 €	500,00 €	-----	4 000,00 €		Travessa M.ª Emília Alves Dias Bráz – Cunha Baixa
Casa da Cunha Baixa	Alvenaria de Granito	1937	64,96	2	35 000,00 €	-----	-----	-----	-----	-----		Travessa M.ª Emília Alves Dias Bráz – Cunha Baixa
Casa de Mourilhe	Alvenaria de Tijolo e Betão	1978	72,00	2	18 800,00 €	-----	-----	-----	-----	-----		Mourilhe(3530-302)
Casa do Pavilhão H Bairro Sra. do Castelo	Alvenaria de Tijolo e Betão	2008	137,44	1	30 000,00 €	-----	-----	-----	-----	-----		Bairro Sra. Do Castelo- Mangualde(3530-104)
Casa de Póvoa de Cervães	Alvenaria de Granito Tijolo e Betão	1937	117,00	1	12 000,00 €	-----	-----	-----	-----	-----		Póvoa de Cervães(3530-320)

ANEXO III

Edifícios

Edifícios	Tipo de Constr.	Ano	Área Coberta M2	N.º de Pisos	Capitais a segurar						Localização	
					Edifício (1)	Equipa/	Equipa/ Informático	Equipa/ Electrónico	Equipamento Electromecânico	Riscos Eléctricos Edifício e conteúdos		Coberturas Base
Edifícios Praia de Mangualde											Incêndio, Acção Mecânica de Queda de Raio Explosão; Tempestades; Inundações; Danos por Água; Furto ou Roubo; Queda de Aeronaves e Travessia da Barreira de Som; Impacto de veículos terrestres e ou animais; Choque ou Impacto de Objectos Sólidos; Derrame de óleo de sistemas de aquecimento; Greves, Tumultos e Alterações de Ordem Pública; Actos de vandalismo e Maliciosos;Quebra de vidros, espelhos fixos e ou anúncios luminosos; Quebra ou queda de antenas ; Quebra ou queda de painéis solares; Derrame de sistemas hidráulicos de protecção contra incêndio Demolição e remoção de escombros; Danos em bens do senhorio;Perda de rendas;Desenhos e documentos; Responsabilidade Civil Extracontratual e Despesas Judiciais.	Avenida N.º Sr.º do Castelo Mangualde (3530-117)
Edifício VIP	Alvenaria de Tijolo e Betão	2011	198,30	1	119 574,90 €	-----	-----	-----	-----	-----		
Edifício da área técnica da entrada			25,00	1	15 075,00 €	-----	-----	-----	-----	-----		
Bilheteira			8,50	1	5 125,50 €	-----	-----	-----	-----	-----		
Edifício Reatuação			549,19	1	331 161,57 €	-----	-----	-----	-----	-----		
Piscina	Betão	2011	1050,00		170 000,00 €	-----	-----	-----	-----	150 000,00 €		
Edifício Apoio à feira	Alvenaria de Tijolo e Betão	2011	210,15	1	126 720,45 €	-----	-----	-----	-----	-----		
CIDEM	Alvenaria de Tijolo e Betão	Anterior a 1950	402,00	2	297 500,00 €	15 000,00 €	20 000,00 €	-----	-----	10 000,00 €		Rua Nova - Mangualde(3530-215)
Campo de Futebol e Balneários	Alvenaria de Tijolo e Betão	1987	#####	1	150 020,00 €	12 000,00 €	-----	-----	-----	-----		Modorno(3530-210)
Edifício da Unidade de Saúde Familiar	Alvenaria de Tijolo e Betão	1981	1455,00	3	496 490,00 €	-----	-----	-----	-----	-----		Avenida da Liberdade(3530-313)
Edifício destinando a Tribunal	Alvenaria de Tijolo e Betão	1957	1692,00	3	389 120,00 €	-----	-----	-----	-----	-----	Largo Dr. Couto-Mangualde(3530-134)	
Casa de habitação de r/c e 1º andar	Alvenaria de Pedra	1987	201,00	3	13 120,00 €	-----	-----	-----	-----	-----	Bairro do Relógio Velho-Mangualde(3530-198)	
Edifício Cinéteatro de Mangualde	Alvenaria de Pedra	1980	576,00	3	106 090,00 €	-----	-----	-----	-----	-----	Rua Combatentes da Grande Guerra (3530-275)	
Casa do Povo de Alcafache	Alvenaria de Tijolo e Betão	1985	220,50	1	74 810,00 €	-----	-----	-----	-----	-----	Casal Mendo - Alcafache(3530-021)	
União de Freguesias de Tavares	Casa Mortuária de Travanca de tavares	1957	84,00	1	50 652,00 €	-----	-----	-----	-----	-----	Rua da Escola Travanca de Tavares(3530-370)	

Edifícios

Edifícios	Tipo de Constr.	Ano	Área Coberta M2	N.º de Pisos	Capitais a segurar							Localização
					Edifício (1)	Equipa/	Equipa/ Informático	Equipa/ Electrónico	Equipamento Electromecânico	Riscos Eléctricos Edifício e conteúdos	Coberturas Base	
Quinta do Alpoim Fracção A Bloco B 2	Alvenaria de Tijolo e Betão	1984	103,80	1	62 591,40	-----	-----	-----	-----	-----	Incêndio, Acção Mecânica de Queda de Raio Explosão; Tempestades; Inundações;	Travessa do Viriato – Mangualde(3 530-231)
Quinta do Alpoim Fracção B Bloco B 2	Alvenaria de Tijolo e Betão	1984	103,80	1	62 591,40	-----	-----	-----	-----	-----	Danos por Água; Furtos ou Roubo; Queda de Aeronaves e Travessia da Barreira de Som; Impacto de veículos terrestres e ou animais; Choque ou Impacto de Objectos Sólidos; Derrame de óleo de sistemas de aquecimento; Greves, Tumultos e Alterações de Ordem Pública;	Travessa do Viriato – Mangualde(3 530-231)
Quinta do Alpoim Fracção A Bloco C 2	Alvenaria de Tijolo e Betão	1984	103,80	1	62 591,40	-----	-----	-----	-----	-----	Actos de vandalismo e Maliciosos; Quebra de vidros, espelhos fixos e ou anúncios luminosos; Quebra ou queda de antenas ; Quebra ou queda de painéis solares; Derrame de sistemas hidráulicos de protecção contra incêndio Demolição e remoção de escombros;	Travessa do Viriato – Mangualde(3 530-231)
Quinta do Alpoim Fracção B Bloco C 2	Alvenaria de Tijolo e Betão	1984	103,90	1	62 651,70	-----	-----	-----	-----	-----	Danos em bens do senhorio; Perda de rendas; Desenhos e documentos; Responsabilidade Civil Extracontratual e Despesas Judiciais.	Travessa do Viriato – Mangualde(3 530-231)
Quinta do Alpoim Fracção B Bloco B1	Alvenaria de Tijolo e Betão	1984	103,90	1	62 651,70	-----	-----	-----	-----	-----		Travessa do Viriato – Mangualde(3 530-231)
Quinta do Alpoim Fracção B Bloco B2	Alvenaria de Tijolo e Betão	1984	103,90	1	62 651,70	-----	-----	-----	-----	-----		Travessa do Viriato – Mangualde(3 530-231)
Casa do Povo de Torre de Tavares	Alvenaria de Granito e de Tijolo e Betão	2011	475,90	2	15 710,00 €	-----	-----	-----	-----	-----		Torre de Tavares(3530-380)
Totais					16 691 698,72 €	#####	356 500,00 €	225 500,00 €	382 500,00 €	831 500,00 €		

a) Do valor indicado segurar 35% para veículos em parque

(1) Edifícios- O conjunto patrimonial constituído por edifício, muros, portões e vedações